72.1/9

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em virtude de atribuição legal e por me ser solicitado por escrito a emissão da presente certidão pela Sra. Sabrine Adriana Fenner, em data de 02 de abril de 2025, foi averbado à margem da inscrição sob número de ordem 064, à folha 056, do livro A/1 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Serventia, a alteração do estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE NOVA PETRÓPOLIS - AUNP**, CNPJ nº 92.874.205/0001-14, cujo teor do **estatuto vigente** é o seguinte:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE NOVA PETRÓPOLIS - AUNP

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Fins e Tempo de Duração

Art. 1º - Sob a denominação de "Associação dos Universitários de Nova Petrópolis", ou pela forma abreviada "AUNP", está instituída esta associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 27.03.1993, com domicílio fiscal na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, Rua 25 de Julho, nº 835, Bairro Bavária, que se regerá por este Estatuto, cuja alteração foi aprovada em Assembleia Geral realizada em 21.12.2024, e pelas normas legais vigentes.

Art. 2º - São objetivos da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis:

a) Facilitar o acesso dos associados à educação, em especial, através da contratação de transporte coletivo, podendo valer-se de parcerias/convênios;
b) Defender os interesses coletivos de seus associados;
c) Proporcionar uma ampla integração, união, e companheirismo recíprocos entre os estudantes/associados.
d) Promover, participar e organizar promoções de cunho cultural e social, sendo o superávit revertido em benefício dos estudantes associados no custeio do transporte coletivo;
e) Congregar e coordenar todos os associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns;
f) Administrar os bens e patrimônio da associação com o objetivo de facilitar o uso desta por parte dos associados;
g) Intermediar a contratação de transporte coletivo para o deslocamento dos associados às instituições de ensino, desde que viáveis e aprovados pela Diretoria os novos trajetos e/ou roteiros.
h) Estabelecer convênios com quaisquer entes da Federação, a fim de buscar auxílio ao transporte coletivo dos estudantes universitários e/ou de cursos técnicos, desde que se enquadrem nos requisitos exigidos pelo respectivo Poder Público.

Capítulo II
Dos Associados

Art. 3º – Poderão ser admitidos como associados os estudantes que frequentam algum curso de nível superior, técnico, ou médio, salvo a hipótese prevista no parágrafo 1º do artigo 5º.

§1º - Considera-se estudante universitário o indivíduo que frequenta algum curso universitário de graduação, pós-graduação, de especialização, de extensão, de pesquisa, de monitoria, de mestrado ou de doutorado; estudante de curso técnico, o indivíduo que frequenta algum curso técnico-profissionalizante; e estudante de nível médio, aquele que esteja frequentando alguma instituição de ensino de nível médio.

§2º - A admissão do associado será feita mediante o preenchimento de formulário para este fim, assinatura do contrato de prestação de serviços - quando utilizar o transporte contratado - e a entrega de fotocópia do comprovante de matrícula, comprovante de residência (a ser analisado pela Diretoria Executiva, podendo ser requerida Declaração de Residência firmada pelo associado), fotografia 3x4, Documento de Identidade previsto em Lei e CPF, ou, ainda, de outros meios regulamentados pela Diretoria Executiva.

§3º - Para fins de auferir a ajuda de custo no transporte universitário por parte da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis ou da Prefeitura Municipal de Picada Café, conforme for o caso, o associado deverá, além dos documentos descritos no parágrafo anterior, entregar mais uma fotocópia dos comprovantes de matrícula e de endereço atualizados, em consonância com o descrito no §2º,

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

podendo ainda ser requerido algum outro documento para fins de comprovação, desde que previsto em Lei.

§4º - Efetuar o pagamento equivalente a 1/5 (um quinto) do salário mínimo nacional vigente na época a título de taxa de admissão.

Art. 4º – O fato de o associado ter cumprido as disposições do artigo anterior, por si só, não lhe confere o direito de usufruir dos transportes coletivos disponibilizados pela AUNP, devendo ser firmado contrato particular com a Associação, visando o auxílio na realização de transporte estudantil referente ao semestre em questão.

§1º - Os associados deverão matricular-se/rematricular-se, semestralmente, junto à sede da Associação, informando qual a instituição de ensino que irão frequentar, dias e horários, além de outras informações que poderão ser requeridas pela Diretoria Executiva, até o último dia do prazo oficial semestralmente informado pela Associação para este fim.

§2º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser estendido, a critério da Diretoria Executiva, em caso de situações extremas, em que o não cumprimento do prazo se deu por motivos alheios à vontade do associado, ou quando o associado depender de confirmação de recebimento de bolsa ou financiamento estudantil, ou, ainda, se estiver aguardando disponibilização de chamada extravestibular, sendo que o pedido de prorrogação do prazo deverá ser solicitado presencialmente pelo associado na sede da Associação, ocasião em que deverá comprovar a situação que alega.

§3º - Efetuada a matrícula/rematrícula, será firmado o contrato particular visando auxílio na realização de transporte estudantil, o qual deverá ser cumprido em sua totalidade, assim como o Estatuto desta entidade.

§4º - O associado ativo está obrigado ao pagamento de 12 (doze) contribuições ao ano (também denominadas mensalidades), a fim de auxiliar no custeio das despesas administrativas da Associação.

§5º - O valor da contribuição sofrerá correção monetária anual, pelo índice do IGPM, ou, na sua falta, por outro índice oficial que melhor recomponha perdas inflacionárias.

§6º - Os associados adimplentes com suas obrigações junto à Associação terão preferência na contratação de transporte estudantil por intermédio da AUNP, sobre aqueles que se encontrarem inadimplentes no momento em que se iniciar o prazo de matrículas/rematrículas.

§7º - É de plena ciência dos associados que as vagas nos veículos de transporte coletivos são limitadas ao número de assentos, sendo que a contratação de veículo dependerá de deliberação e análise das possibilidades por parte da Diretoria Executiva.

§8º - O cálculo do custo das passagens do transporte coletivo estudantil dar-se-á por destino/linha, ou seja, o(s) valor(es) cobrado(s) pela(s) empresa(s) transportadora(s) para cada destino (independente do turno e/ou veículo) serão somados e rateados entre todos os associados que fazem uso do(s) transporte(s) para aquele destino (independente do turno e/ou dia). Assim, todas as passagens dos transportes coletivos contratados pela Associação para um mesmo destino terão os mesmos valores, independente do turno, veículo ou dia, podendo ocorrer variações de mês a mês.

§9º - Os auxílios porventura auferidos pela Associação junto às Prefeituras de Nova Petrópolis e de Picada Café, por meio de convênios e parcerias, serão repassados integralmente aos associados que fizerem jus aos mesmos, conforme for o caso, desde que adimplentes com a Associação e preenchedores dos requisitos estabelecidos pelos Órgãos Públicos, sendo o repasse concedido na forma de desconto das passagens de transporte coletivo em percentual igual a todos os associados que se enquadram neste parágrafo.

§10 - Se o associado recusar-se a cumprir com o previsto neste artigo, tanto no que se refere a matricular-se/rematricular-se em tempo hábil, quanto a firmar contrato particular com a Associação, esta estará desobrigada a fornecer-lhe transporte coletivo para a instituição de ensino naquele semestre.

Art. 5º - As categorias de associados são:

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS RS

a) Associado local, que compreende o estudante universitário, ou de ensino técnico, ou médio, que faz uso do transporte coletivo disponibilizado pela Associação;
b) Associado forâneo, que compreende o estudante universitário, ou de ensino técnico, ou médio, de outro Município, mas que faça uso do transporte coletivo disponibilizado pela Associação;
c) Associado estudante, que compreende o estudante que não frequenta nenhum dos cursos mencionados no parágrafo 1º do artigo 3º, mas que está matriculado em algum outro curso oferecido por instituição de ensino, sendo deliberado a respeito de sua associação pela Diretoria Executiva.

§1º - Além dos associados acima mencionados, poderão utilizar o transporte coletivo contratado por esta Associação os funcionários da Instituição de Ensino que comprovarem vínculo empregatício e que cumpram as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste Estatuto, consideradas as particularidades do caso.

§2º - A qualidade de associado é pessoal e intransferível. Somente o associado poderá fazer uso do transporte intermediado por esta Associação, sendo obrigatória a apresentação da carteira oficial que comprove a qualidade de associado da AUNP, que lhe será entregue no momento da assinatura do contrato previsto no artigo 4º.

§3º - Na categoria de associados forâneos, se incluem aqueles que são associados ativos de outras associações de estudantes, mas que, em função de parceria firmada entre as associações, estão autorizados a utilizar os meios de transporte disponibilizados pela AUNP.

I - As parcerias de que tratam o §3º deste artigo deverão ser formalizadas por escrito, sempre prezando pela reciprocidade entre as associações e tendo como finalidade o auxílio mútuo para diminuição do custo dos transportes estudantis, sempre em benefícios dos estudantes.

II - Os associados previstos no §3º deste artigo passam a deter os mesmos deveres e direitos dos demais associados, exceto o direito de ser votado e eleito para integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal, e o de obter auxílio proveniente de parceria firmada pela AUNP, cujo benefício não faça jus.

III - Os associados previstos no §3º deste artigo estão obrigados ao pagamento de taxa administrativa à AUNP, conforme previsto no artigo 4º, §§ 4º e 5º, cabendo à Diretoria Executiva definir o seu valor, que deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor da taxa administrativa fixada aos associados locais, enquanto que a soma das taxas administrativas pagas às duas associações deverão ser, no mínimo, equivalente ao valor integral da taxa administrativa fixada pela AUNP aos associados locais.

IV - As demais categorias de associados terão preferência na contratação de transporte estudantil intermediado pela AUNP, sobre os associados do §3º deste artigo, desde que adimplentes com suas obrigações e desde que efetuada a contratação dentro do prazo de matrículas/rematrículas.

Art. 6º - Qualquer associado poderá ter seu afastamento, demissão ou exclusão do quadro social por um ou mais dos seguintes motivos:

a) Pedido de licença, quando se tratar de término de cadeira de dois créditos, gravidez ou outro motivo de saúde, sendo que, nestes casos, não precisará pagar multa pelo cancelamento do transporte contratado, devendo comprovar a situação.
b) Pedido de demissão por opção, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, pagando multa por cancelamento da contratação.
c) Exclusão, mediante aviso por escrito da Diretoria Executiva.

§1º - As licenças serão concedidas pela Diretoria Executiva, levando-se em consideração os motivos de cada caso, mas não serão retroativas, apenas gerando efeitos futuros.

§2º - Quando em licença, o associado fica isento do pagamento do transporte, perdendo, no entanto, o gozo dos direitos que lhe confere o Estatuto.

§3º - No caso das alíneas a e b desse artigo, para ser readmitido, deverá o interessado apresentar novamente os documentos exigidos nos §§ 2º e 3º do artigo 3º deste Estatuto.

§4º - No caso da alínea c deste artigo, dentre outros motivos, o associado será excluído se faltar à Assembleia Geral, seja Ordinária ou Extraordinária, por três vezes subsequentes, sem motivo

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS
RS

relevante justificado e comprovado, a ser apresentado à Diretoria Executiva, devendo, para ser readmitido, cumprir com o disposto no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 7º - O associado que se desligar da associação por um período equivalente ou superior a dois semestres estará automaticamente excluído do quadro de associados desta associação.

§1º - Para reaver a sua condição de associado, o mesmo deverá cumprir com as obrigações do artigo 3º deste Estatuto.

§2º - O associado excluído somente poderá ser readmitido depois de decorridos, no mínimo, dois semestres da data da exclusão.

Art. 8º - Os associados, qualquer que sejam suas categorias, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis, nem pelos atos praticados por sua Diretoria.

Art. 9º - São conferidos aos associados em dia com seus pagamentos, conforme previsto neste Estatuto e no contrato particular , os direitos de:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, propor e deliberar;
b) Participar de todas as atividades da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis;
c) Gozar de todos os benefícios e auxílios que venham a ser proporcionados;
d) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
e) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria;
f) Apresentar propostas, programas e projetos de ação para esta associação.

Parágrafo Único - Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São deveres dos associados:

a) Zelar pelo nome e pelos bens desta Associação;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como os contratos, regulamentos, resoluções, normas e regimentos expedidos pela Diretoria e/ou Assembleias Geral e/ou Extraordinária;
c) Pagar pontualmente os créditos a favor da Associação, bem como, efetuar sua matricula/ rematrícula semestralmente, no prazo estipulado e firmar contrato particular com a Associação;
d) Desempenhar, da melhor forma possível, os cargos para os quais foram eleitos ou designados;
e) Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pela Associação;
f) Informar à Diretoria, por escrito, quando houver alterações em seu cadastro ou no uso do transporte;
g) Comparecer às Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias.

Art. 11 - O(s) associado(s) que não cumprir(em) qualquer disposição deste Estatuto, regimento interno e demais resoluções decididas em Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, estará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria Executiva, após deliberação em reunião desta mesma Diretoria, justificada e registrada em ata:

a) Advertência por Escrito: Para associados sem antecedentes de má conduta disciplinar ou que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como leves;
b) Suspensão Temporária: Para associados que já tenham sido enquadrados na alínea a desse artigo e que sejam reincidentes, ou que já tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como graves.
c) Expulsão do Quadro de Associados: Qualquer associado que já tenha sido enquadrado nas alíneas a ou b deste artigo e que sejam reincidentes ou, ainda, que tenham cometido infrações que, no entendimento da Diretoria, sejam classificadas como gravíssimas.

§1º - No caso da alínea b, a definição do tempo de suspensão ficará a cargo da Diretoria, não podendo ser superior a 30 dias;

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS RS

§2° - Considera-se falta gravíssima, dentre outras, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação dos Universitários de Nova Petrópolis, sua Diretoria e/ou seus associados, como também não comparecer às Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, por três vezes consecutivas, sem justo motivo.

§3° - Compete à Diretoria, em quaisquer dos casos das alíneas acima, notificar por escrito o associado de sua decisão, no prazo máximo de quinze dias corridos da ocorrência da reunião.

§4° - O associado que sofrer quaisquer das penalidades acima, poderá recorrer da decisão da Diretoria à Assembleia Geral, fundamentadamente, no prazo de trinta dias corridos de sua notificação.

§5° - A Assembleia Geral, por maioria simples de votos, poderá anular as penalidades aplicadas pela Diretoria.

Capítulo III
Da Organização e Administração

Art. 12 - A Associação dos Universitários de Nova Petrópolis será constituída e dirigida pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;

§1° - O exercício de quaisquer das funções dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado, a qualquer título.

§2° - É permitido aos associados residentes em outros Municípios concorrerem a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, desde que ativos no quadro social da AUNP e em dia com a Tesouraria da AUNP e que não se enquadrem na hipótese prevista no § 3° do artigo 5° deste Estatuto;

§3° - É permitido aos associados residentes em outros Municípios concorrerem a cargo do Conselho Fiscal, desde que ativos no quadro social da AUNP e em dia com a Tesouraria da AUNP e que não se enquadrem na hipótese prevista no § 3° do artigo 5° deste Estatuto.

Art. 13 - A Diretoria Executiva poderá, a seu critério, contratar gestor/dirigente para atuar na gestão executiva da Associação, sendo que o cargo poderá ser exercido por qualquer associado, desde que não ocupe o cargo de 1° ou 2° Tesoureiro.

§1° - Para que seja remunerado, o gestor/dirigente deverá exercer a atividade presencialmente, em turno integral, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

§2° - A contratação deverá ocorrer somente caso se verifique a necessidade, devendo a escolha do gestor/dirigente se dar observando critérios de qualificação e experiência do profissional;

§3° - O gestor/dirigente terá autonomia em sua atuação, mas deverá seguir os ditames da Diretoria Executiva, reportando-se a esta, além de comparecer nas reuniões da Diretoria quando solicitado, todavia, sem direito a voto;

§4° - O teto salarial do gestor/dirigente será de quatro vezes o salário base da função de secretária, não obstante, a sua remuneração e os reajustes salariais serão definidos pela Diretoria Executiva;

§5° - A Diretoria Executiva poderá dispensar o gestor/dirigente de acordo com o seu entendimento, mas sempre observando os interesses da AUNP, bem como, as disposições contidas neste Estatuto Social.

§6° - Em hipótese alguma a Diretoria Executiva poderá se valer da possibilidade de contratação de gestor/dirigente para atender interesses pessoais, de terceiros ou de associados considerados individualmente.

Capítulo IV
Da Assembleia Geral

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS
RS

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, e é constituída pelos associados efetivos da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis.

Parágrafo Único: As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias, sendo que ambas terão a mesma validade e soberania no mérito das decisões.

Art. 15 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Geral:

a) Aprovar, ao término de cada exercício anual e após o parecer do Conselho Fiscal, as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, ocorrendo a reunião em Assembleia Geral Ordinária sempre no ano seguinte ao do exercício cujas contas serão prestadas.
b) Eleger, a cada dois anos, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis;
c) Destituir, total ou parcialmente, justificadamente, os associados que ocupem cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
d) Apreciar e deliberar acerca de recurso de associado que tenha sofrido quaisquer das penalidades previstas no artigo 11 deste Estatuto, por decisão da Diretoria Executiva;
e) Alterar o Estatuto Social;
f) Deliberar sobre e definir assuntos diversos, desde que sejam de interesse da Associação.

§1° - A verificação de que um ou mais ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva esteja(m) se prevalecendo da contratação de gestor/dirigente em benefício próprio, de terceiro ou de outro associado, poderá ser invocada para a destituição daquele(s).

§2° - No caso do parágrafo anterior, caberá direito de apresentar defesa, na própria Assembleia, àquele(s) que se pretende destituir do(s) cargo(s).

Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á no início de cada ano, no máximo até o último dia do mês de março, convocada somente pela Diretoria Executiva com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo, no ato da convocação, informados os assuntos a serem tratados na ocasião, com exceção daqueles ainda não apresentados.

Parágrafo Único: Os associados poderão apresentar assuntos a ser tratados e deliberados em Assembleia Geral Ordinária, desde que em consonância com o artigo anterior e sendo informados previamente à secretaria da Associação, mediante protocolo e com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 17 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis:

a) Pela Diretoria Executiva;
b) Pelo Conselho Fiscal;
c) Por 1/5 (um quinto) do número de associados ativos;
d) Por qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, para o fim específico contido na alínea 'c' do artigo 15 deste Estatuto.

§ 1°- O órgão responsável pela convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá também apresentar os assuntos que deram margem à convocação, sendo somente estes assuntos discutidos e deliberados na ocasião.

§ 2°- À Assembleia Geral Extraordinária compete deliberar sobre qualquer assunto pertinente e específico, que não possa aguardar a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária, ou que exija medidas e aplicabilidade urgentes.

Art. 18 - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas através de edital, ou através de aviso nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, ou ainda pelos canais de comunicação normalmente utilizados entre a Associação e seus associados (e-mail e/ou página na internet), aonde deverá constar, além da data, do local e do horário de ocorrência, os motivos da convocação.

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS NOVA PETRÓPOLIS RS

§1º - As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre assuntos que não constem no edital de convocação, exceto no caso previsto no parágrafo único do artigo 16.

§2º - Cabe ao associado manter o seu cadastro atualizado junto à Associação, inclusive no tocante ao seu e-mail para contato.

Art. 19 - As Assembleias Gerais reunir-se-ão mediante convocação da Diretoria, ocorrendo com a presença dos associados ativos e presentes (independente de quórum), até o momento da segunda chamada, que ocorrerá meia hora depois do início da sessão.

§1º - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por ata, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes.

§2º - O associado que não comparecer à Assembléia Geral, seja ela Ordinária ou Extraordinária, está obrigado ao pagamento de multa no valor de R$ 50,00 (cinquenta Reais), exceto se comprovar justo ou relevante motivo para a falta;

§3º - O associado que não se fizer presente em duas Assembleias Gerais consecutivas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justo, relevante e comprovado motivo, terá a multa pela falta na segunda assembleia aumentada para R$ 100,00 (cem Reais).

§4º - O associado que não se fizer presente em três ou mais Assembleias Gerais consecutivas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justo, relevante e comprovado motivo, terá a multa pela falta na terceira assembleia e imediatamente posteriores, aumentada para R$ 300,00 (trezentos Reais).

Capítulo V
Da Diretoria Executiva

Art. 20 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e coordenador da Associação, em suas relações internas e externas, sendo que se compõe dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º - O presidente representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis.

§ 2º - Um dos requisitos para a participação na Diretoria Executiva, seja qual for o cargo, é o apartidarismo, ou seja, os membros que compõem ou pretendem compor esse órgão, estão impedidos de ter filiação a partidos políticos ou exposição política equivalente.

Art. 21 - São atribuições da Diretoria Executiva:

a) Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros e/ou sociais de acordo com os objetivos do presente Estatuto;
b) Apresentar o relatório geral das contas, anualmente, em Assembléia Geral Ordinária;
c) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo, uma vez por semestre, sendo a mesma tomada por ata devidamente registrada;
d) Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses da Associação;
e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações das Assembleias Gerais;
f) Eleger representantes a fim de auxiliar as atividades da Diretoria Executiva na Associação;
g) Elaborar e aprovar contratos, regulamentações, resoluções, regimentos ou normas que se fizerem necessárias;
h) Contratar e definir as diretrizes de trabalho do gestor/dirigente, bem como, inspecionar suas atividades, exigir informações/relatórios e dispensá-lo, se necessário.
i) Organizar atividades de cunho social e cultural, em acordo com os objetivos da Associação, previstos neste Estatuto.

§1º - As convocações para as reuniões da Diretoria Executiva poderão ser feitas pelo Presidente ou por secretário(a) que exerça atividade profissional na Secretaria da AUNP, mediante aviso pessoal, e-mail, contato telefônico, ou mensagem de texto.

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

§2º - A Diretoria Executiva poderá tomar decisões e executar apenas com os membros presentes no ato da reunião.

§3º - As decisões da Diretoria Executiva somente terão validade quando tomadas pelos membros presentes na reunião, por meio de votação, ou, não sendo possível, exclusivamente pelo Presidente ou Vice-Presidente (em casos de substituição), sempre sendo consultado o tesoureiro quando a matéria a ser decidida for da alçada deste.

Art. 22 - São atribuições do Presidente:

a) Representar a Associação sob todos os aspectos, bem como, defender os interesses desta, inclusive judicial e extrajudicialmente;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
c) Supervisionar todas as atividades da Associação;
d) Abrir contas bancárias e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos, obrigatoriamente, juntamente com o Tesoureiro, com o fim exclusivo de quitar obrigações da Associação;
e) Dar posse ao Conselho Fiscal;
f) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação;
g) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da Associação;
h) Prover, interinamente, qualquer cargo que vagar na Diretoria;
i) Assinar, juntamente ao secretário, toda a correspondência da Associação;
j) Criar departamentos e comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades;
k) Fazer uso do voto de desempate, quando necessário;
l) Receber e fazer doações, sendo estas últimas sempre aprovadas pela Assembleia Geral;
m) Nomear procuradores e representantes em nome da Associação, devendo estas serem pessoas idôneas e capazes para o desempenho da função.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o Presidente nas atividades do cargo;
c) Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao 1º Secretário:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros da Associação;
b) Secretariar e redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
c) Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Secretário nas atividades do cargo;
c) Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Art. 26 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
b) Arrecadar contas, mensalidades e contribuições, assinando os respectivos recibos;
c) Efetuar os pagamentos devidos pela Associação;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques e demais documentos relativos ao movimento de valores;
e) Manter depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, os valores da Associação;
f) Elaborar relatório mensal dos associados em atraso;

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS NOVA PETRÓPOLIS RS

g) Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Art. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Tesoureiro nas atividades do cargo;
c) Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas, desde que em consonância com o previsto neste Estatuto.

Capítulo VI
Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e orientação da Associação. É composto, no mínimo por quatro e no máximo por oito associados, indicados e eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar balanços, balancetes e relatórios de atividades da Diretoria Executiva, emitindo pareceres a respeito;
b) Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, apontando inconsistências;
c) Examinar livros e documentos que digam a respeito da administração da Associação, bem como, verificar a sua situação financeira, econômica e patrimonial;
d) Observar e fiscalizar se todos os usuários dos meios de transporte contratados pela Associação são associados ou estão autorizados a usufruirem dos benefícios oferecidos por esta, denunciando irregularidades;
e) Reunir-se em sessão ordinária sempre que necessário, sendo, no mínimo uma vez por semestre;
f) Auxiliar a Diretoria Executiva em atribuições que lhe forem designadas.

§1º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer membro do Conselho Fiscal, mediante aviso individual, por escrito e com protocolo, a todos os membros.

§2º - As decisões do Conselho Fiscal só terão validade quando aprovadas pela maioria dos presentes.

Capítulo VII
Das Eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Art. 30 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de outubro, sendo os mandatos de dois anos, iniciando-se no primeiro dia do ano seguinte à eleição e se encerrando no dia 31 de dezembro do segundo ano.

Art. 31 - As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral.

Art. 32 - As eleições poderão ser secretas, em cédula única, onde constam os nomes dos integrantes das chapas candidatas; ou em voto aberto, de acordo com a vontade da maioria dos participantes da Assembleia Geral, apenas no caso de chapa única.

Art. 33 - Todos os associados ativos e adimplentes com a Associação poderão candidatar-se a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, independente de seu domicílio.

§1º - Não será permitido participar da chapa de candidatura ao associado que esteja em situação irregular com a Associação, ou que já tenha sofrido penalidade de suspensão nos dois anos anteriores à candidatura, ou de expulsão, ou, ainda, que não esteja com suas obrigações em dia.

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS
RS

§2º - O associado, para candidatar-se, deverá comprovar ser maior de dezoito anos ou emancipado civilmente, no momento da candidatura.

Art. 34 - Todos os associados pretendentes à candidatura de nova chapa de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão se fazer presentes na Assembleia Geral, sob pena de não poderem ser empossados.

Art. 35 - Para candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria Executiva (Presidente e Vice Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro) ou do Conselho Fiscal, o candidato deverá ser associado efetivo e estudante ativo de um dos cursos mencionados no §1º do artigo 3º deste Estatuto.

Art. 36 - O juiz eleitoral será escolhido em breve reunião, que deverá ser realizada entre a Diretoria Executiva em exercício e os integrantes das chapas candidatas, antes do início das eleições.

Art. 37 - O prazo de entrega das chapas que concorrerão às eleições é de até cinco dias corridos prévios à data marcada para as eleições.

Art. 38 - Será declarada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos.

§1º - Em caso de empate, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que já tenha em algum ano participado da Diretoria da AUNP, desde que tenha exercido o cargo em consonância com o previsto neste Estatuto.

§2º - Se o empate persistir, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que é associado da AUNP há mais tempo.

§3º - Caso ainda haja empate, é eleita vencedora a chapa que possuir o candidato ao Presidente que possuir idade mais avançada.

Capítulo VIII
Do Patrimônio

Art. 39 - O patrimônio e as fontes de recursos da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis são constituídas de:

a) Doações, auxílios e subvenções diversas;
b) Contribuições dos associados;
c) Superávit provenientes de promoções organizadas pela Associação ou em conjunto com outras entidades;
d) Bens móveis e imóveis que possui e os que venham a ser adquiridos;
e) Receitas decorrentes da capitalização dos ativos.

Capítulo IX
Do Regime Financeiro

Art. 40 - O exercício financeiro da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A escrituração da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis deverá ser feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

71.619
71.618
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS NOVA PETRÓPOLIS RS

Art. 41 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para que este emita parecer, sendo, após submetido à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estarão à disposição dos associados para análise local, na sede da Associação, sendo necessário que o associado requeira os livros que pretende analisar com três dias úteis de antecedência, a fim de propiciar a separação dos mesmos.

Art. 42 - Poderão ser contratados profissionais qualificados para manter a regularização financeira e contábil da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis, bem como, assessoria e consultoria jurídica, sendo a decisão e contratos firmados pela Diretoria Executiva, após entrevistas e análise de preço de mercado.

Capitulo X
Da Reforma do Estatuto e da Destituição dos Administradores

Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, inclusive quanto à destituição da administração, com sua aprovação votada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, por maioria simples.

Capítulo XI
Da Dissolução da Associação

Art. 44 - A Associação dissolver-se-á mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada para este fim, por maioria de votos dos associados ativos e presentes, nos seguintes casos:

a) Se deixar de desempenhar efetivamente os fins a que se destina;
b) Se ficar sem efetiva administração por abandono ou omissão dos seus órgãos diretores, sem que hajam substitutos aptos para os cargos.

Parágrafo Único - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, ou outra legislação posterior que a substitua, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis.

Capitulo XII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 45 - Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos sem remuneração, exceto no caso de Gestor/Dirigente.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão exercer seus cargos com probidade e presteza, cumprindo com zêlo os deveres e competências que lhes são atribuídos, sendo que o não atendimento desta disposição é causa para destituição do cargo pela Assembleia Geral.

Art. 46 - A Diretoria Executiva poderá designar, dentre os associados ativos, representantes para as linhas mantidas pela Associação, a fim de que estes reportem àquela reclamações, pedidos, ocorrências e sugestões dos associados.

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

fl. 7/9

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS
RS

Art. 47 - O repasse do superávit obtidos nas promoções da Associação será feito mediante desconto do valor das passagens, sendo o valor rateado igualmente entre os associados adimplentes e estudantes ativos.

Art. 48 - A resolução dos casos omissos pelo presente Estatuto será de competência da Diretoria Executiva.

Art. 49 - É expressamente proibido o uso da denominação social da Associação dos Universitários de Nova Petrópolis em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 50 - O presente Estatuto foi aprovado e alterado pelos associados conforme ata da Assembleia Geral de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na qual constam as assinaturas dos membros da Diretoria Executiva atual e dos associados presentes.

Nova Petrópolis/RS, 21 de dezembro de 2024.

HIAGO MICHAEL POLESE:03151243002

Assinado de forma digital por HIAGO MICHAEL POLESE:03151243002
Dados: 2025.01.23 22:05:35 -03'00'

Hiago Michael Polese
Presidente

Ofício dos Registros Públicos de Nova Petrópolis
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 13260, à fl. 168, em data de 21/03/2025, do livro A/7, é Averbado no nº 64, à fl. 56, do livro A/1, em data de 02/04/2025 (alteração do estatuto). DOU FÉ. EMOLUMENTOS Total: R$ 198,90 + R$ 19,80 = R$ 218,70; Exame documentos: R$ 59,30 (0384.04.2000004.02122 = R$ 5,20); Digitalização: R$ 37,40 (0384.04.2000004.02123 = R$ 5,20); Processamento eletrônico: R$ 6,90 (0384.01.1900003.04879 = R$ 2,10); Conf. doc. via Internet: R$ 6,90 (0384.01.1900003.04880 = R$ 2,10); Averbação soc. sfins econômicos: R$ 88,40 (0384.04.2000004.02124 = R$ 5,20)

Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Registrador

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

FL.7/9

FL 7/9

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS NOVA PETRÓPOLIS RS

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/02/2025 09:27:05 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ESTATUTO DEZEMBRO 2024.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

d185823ae683e6a7ee4354f0255ad5e21a403186a681e99352378cb688f2a09d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=HIAGO MICHAEL POLESE:***512430**, OU=presencial, OU=32215856000170, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=HIAGO MICHAEL POLESE:***512430**, OU=presencial, OU=32215856000170, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.512.430-**

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS NOVA PETRÓPOLIS RS

Continuação do anverso

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 23/01/2025 22:05:35 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=HIAGO MICHAEL POLESE:03151243002, OU=presencial, OU=32215856000170, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/05/2022 08:44:46 BRT

Aprovado até: 27/05/2025 08:44:46 BRT

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

FL 8/9

FL 799

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS NOVA PETRÓPOLIS RS

Expirado (LCR): false

CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 15:12:26 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:12:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua no verso

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

Continua na próxima folha

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

fl. 9/9

fl. 799

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
NOVA PETRÓPOLIS RS

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
NOVA PETRÓPOLIS/RS, 09 de setembro de 2025
Emolumentos Total: R$ 236,70 + R$ 11,50 = R$ 248,20
Certidão PJ (17 páginas): R$ 217,60 (0384.04.2000004.02289 = R$ 5,20)
Busca: R$ 12,20 (0384.03.0900002.04598 = R$ 4,20)
Processamento eletrônico: R$ 6,90 (0384.01.1900003.05232 = R$ 2,10)

Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Registrador

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098475 54 2025 00000309 77

SERVIÇO DE REGISTROS E TABELIONATO
DE PROTESTOS DE TÍTULOS
REGISTROS PÚBLICOS
Registrador: Gustavo Henrique Mattos Voltolini
Substituta: Ligia Beatris Ponath
Nova Petrópolis - RS